



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.**

Aos dezanove dias de abril de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 12/04/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-EIRELI**, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370 - CEP: 87309185 - BAIRRO: JARDIM IZABEL e inscrita no CNPJ 32.743.242/0001-61, representado (a) pelo (a) Senhor (a) DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 695.940.829-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
66	7009	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML Solução Injetável CÓDIGO BR0268214	FARMACE	AMPOL	200,00	1,25	250,00
73	60213	Vitaminas do complexo b, b1+b2+b5+b6 +pp solução injetável ampola com 2 ml CÓDIGO BR0363088	HYPOFARMA	AMPOL	3.000,00	2,39	7.170,00
TOTAL.....							7.420,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 7.420,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia básica local localizada na Avenida Adelarte Debortoli, nº 544, no Município de São Jorge D'Oeste.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 75% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Fundo Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 09.275.990/0001-45;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3730	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.32.99.02	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) DINAMARA GASPARELLO CAVALLI portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº695.940.829-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Jandrieli Luiza Beus, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 089.210.239-09, e-mail jandri_jd@hotmail.com Telefone (46) 3534-8081**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Luis Matei, da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

41



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;

M



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por	1

10

pl



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ocorrência;	
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

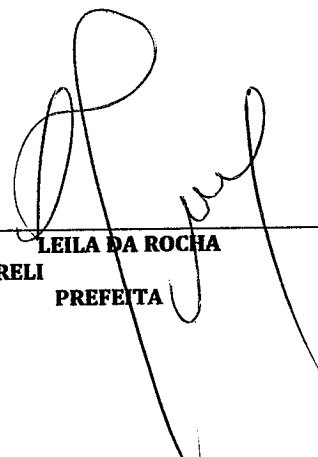
teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 21/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

São Jorge D'Oeste, 19/04/2023.



LEILA DA ROCHA
EIRELI
PREFEITA

**DINAMARA
GASPARELLO
CAVALLI:69594082968**

Assinado de forma digital por
DINAMARA GASPARELLO
CAVALLI:69594082968
Dados: 2023.04.19 16:47:59 -03'00'

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-

**DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
CPF Nº. 695.940.829-68
DETENTOR DA ATA**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, EPIS, CONCRETO USINADO, MATERIAL ABRASIVO E MATERIAL ELÉTRICO, COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 035/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CONSTRUVIZI - ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.617.105/0001-33, Lote 01, item 01, com 33,10 % de desconto, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Lote 01, item 03, com 4 % de desconto, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), Lote 01, item 06, com 33,10 % de desconto, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), Lote 02, item 01, com 33,10 % de desconto, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Lote 02, item 02 com 1 % de desconto no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Lote 02, item 05 com 4,80 % de desconto no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), Lote 02, item 06 com 4,80 % de desconto no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), Lote 02, item 7 com 33,10 % de desconto no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Lote 02, item 08 com 33,10%, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Lote 02, item 9 com 33,10 % de desconto no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Lote 02, item 10 com 33,10 % de desconto no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Lote 03, item 4 com 9,10 % de desconto, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Lote 03, item 5 com 1 % de desconto no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Lote 03, item 6 com 4 % de desconto no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Lote 03, item 7 com 1 % de desconto, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Lote 03, item 8 com 1 % de desconto no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ nº 13.198.002/0001-01, Lote 01, item 05 com 20,05 % de desconto, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), Lote 02, item 03 com 1,5 % de desconto, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Lote 03, item 01 com 1 % de desconto, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), FERREIRA E GO-DOIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.568.024/0001-65, Lote 01, item 02 com 10,10 % de desconto, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), NATASCHA LOPES MARANGON LTDA, CNPJ nº 35.951.180/0001-71, Lote 03, item 03, com 0,01 % de desconto, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e VIZILUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 22.715.194/0001-44, Lote 01, item 07 com 15 % de desconto no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), Lote 02, item 11 com 15 % de desconto, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Lote 03, item 02 com 39,70 % de desconto, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Lote 03, item 09 com 5,35 %, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 4 do lote 01 e item 4 do lote 02 restaram DESERTOS.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 044/2023

Ata de Registro de Preços - 125/2023 - Marcia Adriana de Sousa Suprimentos de Informática - CNPJ nº 20.988.198/0001-70.

Ata de Registro de Preços - 132/2023 - 46.182.830 Laine Aparecida Stavski - CNPJ nº 46.182.830/0001-88

Ata de Registro de Preços - 155/2023 - Real Serviços e Construções Ltda - CNPJ nº 35.353.682/0001-09.

Ata de Registro de Preços - 159/2023 - Auto Posto Sul Ltda - CNPJ nº 76.465.590/0001-90.

Ata de Registro de Preços - 160/2023 - Martinelli Locacoes de Maquinas Ltda - CNPJ nº 20.838.016/0001-85.

Contrato nº 072/2023 - Novafrota Equipamentos S/A - CNPJ/MF nº 03.509.150/0001-13.

Convênio de Cooperação Financeira nº 005/2023 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos - CNPJ/MF nº 78.677.093/0001-80.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021 - Conivita Treinamentos Ltda - CNPJ/MF nº 17.834.234/0001-70.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2019 - Tatiane Custin Bueno Eireli - ME - CNPJ/MF nº 29.460.288/0001-69.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021 - Eduardo Junior Biancalo - ME - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.

Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diariomunicipal.com.br/amp

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 069/2023 que tem por objeto a futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODUVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, em razão da necessidade de revisão no descritivo dos itens, fica aberta do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 20 de abril de 2023

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/05/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 19 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 20/04/2023. Leila da Rocha - Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - Processo nº 93/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de troféus e medalhas para serem usadas nas premiações das competições municipais e materiais esportivos diversos que também serão utilizados em competições municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1. JEFFERSON VIANEZA - JEFFERSON VIANEZA CNPJ 28.374.478/0001-90. Item 1 R\$ 140,00, Item 2 R\$ 240,00, Item 3 R\$ 240,00, Item 4 R\$ 40,00, Item 5 R\$ 71,00, Item 6 R\$ 140,00, Item 7 R\$ 140,00, Item 8 R\$ 140,00, Item 9 R\$ 140,00, Item 10 R\$ 140,00, Item 11 R\$ 140,00, Item 12 R\$ 140,00, Item 13 R\$ 140,00, Item 14 R\$ 140,00, Item 15 R\$ 140,00, Item 16 R\$ 140,00, Item 17 R\$ 140,00, Item 18 R\$ 140,00, Item 19 R\$ 140,00, Item 20 R\$ 140,00, Item 21 R\$ 140,00, Item 22 R\$ 140,00, Item 23 R\$ 140,00, Item 24 R\$ 140,00, Item 25 R\$ 140,00, Item 26 R\$ 140,00, Item 27 R\$ 140,00, Item 28 R\$ 140,00, Item 29 R\$ 140,00, Item 30 R\$ 140,00, Item 31 R\$ 140,00, Item 32 R\$ 140,00, Item 33 R\$ 140,00, Item 34 R\$ 140,00, Item 35 R\$ 140,00, Item 36 R\$ 140,00, Item 37 R\$ 140,00, Item 38 R\$ 140,00, Item 39 R\$ 140,00, Item 40 R\$ 140,00, Item 41 R\$ 140,00, Item 42 R\$ 140,00, Item 43 R\$ 140,00, Item 44 R\$ 140,00, Item 45 R\$ 140,00, Item 46 R\$ 140,00, Item 47 R\$ 140,00, Item 48 R\$ 140,00, Item 49 R\$ 140,00, Item 50 R\$ 140,00, Item 51 R\$ 140,00, Item 52 R\$ 140,00, Item 53 R\$ 140,00, Item 54 R\$ 140,00, Item 55 R\$ 140,00, Item 56 R\$ 140,00, Item 57 R\$ 140,00, Item 58 R\$ 140,00, Item 59 R\$ 140,00, Item 60 R\$ 140,00, Item 61 R\$ 140,00, Item 62 R\$ 140,00, Item 63 R\$ 140,00, Item 64 R\$ 140,00, Item 65 R\$ 140,00, Item 66 R\$ 140,00, Item 67 R\$ 140,00, Item 68 R\$ 140,00, Item 69 R\$ 140,00, Item 70 R\$ 140,00, Item 71 R\$ 140,00, Item 72 R\$ 140,00, Item 73 R\$ 140,00, Item 74 R\$ 140,00, Item 75 R\$ 140,00, Item 76 R\$ 140,00, Item 77 R\$ 140,00, Item 78 R\$ 140,00, Item 79 R\$ 140,00, Item 80 R\$ 140,00, Item 81 R\$ 140,00, Item 82 R\$ 140,00, Item 83 R\$ 140,00, Item 84 R\$ 140,00, Item 85 R\$ 140,00, Item 86 R\$ 140,00, Item 87 R\$ 140,00, Item 88 R\$ 140,00, Item 89 R\$ 140,00, Item 90 R\$ 140,00, Item 91 R\$ 140,00, Item 92 R\$ 140,00, Item 93 R\$ 140,00, Item 94 R\$ 140,00, Item 95 R\$ 140,00, Item 96 R\$ 140,00, Item 97 R\$ 140,00, Item 98 R\$ 140,00, Item 99 R\$ 140,00, Item 100 R\$ 140,00.
2. JEFFERSON VIANEZA - JEFFERSON VIANEZA CNPJ 28.374.478/0001-90. Item 1 R\$ 140,00, Item 2 R\$ 240,00, Item 3 R\$ 240,00, Item 4 R\$ 40,00, Item 5 R\$ 71,00, Item 6 R\$ 140,00, Item 7 R\$ 140,00, Item 8 R\$ 140,00, Item 9 R\$ 140,00, Item 10 R\$ 140,00, Item 11 R\$ 140,00, Item 12 R\$ 140,00, Item 13 R\$ 140,00, Item 14 R\$ 140,00, Item 15 R\$ 140,00, Item 16 R\$ 140,00, Item 17 R\$ 140,00, Item 18 R\$ 140,00, Item 19 R\$ 140,00, Item 20 R\$ 140,00, Item 21 R\$ 140,00, Item 22 R\$ 140,00, Item 23 R\$ 140,00, Item 24 R\$ 140,00, Item 25 R\$ 140,00, Item 26 R\$ 140,00, Item 27 R\$ 140,00, Item 28 R\$ 140,00, Item 29 R\$ 140,00, Item 30 R\$ 140,00, Item 31 R\$ 140,00, Item 32 R\$ 140,00, Item 33 R\$ 140,00, Item 34 R\$ 140,00, Item 35 R\$ 140,00, Item 36 R\$ 140,00, Item 37 R\$ 140,00, Item 38 R\$ 140,00, Item 39 R\$ 140,00, Item 40 R\$ 140,00, Item 41 R\$ 140,00, Item 42 R\$ 140,00, Item 43 R\$ 140,00, Item 44 R\$ 140,00, Item 45 R\$ 140,00, Item 46 R\$ 140,00, Item 47 R\$ 140,00, Item 48 R\$ 140,00, Item 49 R\$ 140,00, Item 50 R\$ 140,00, Item 51 R\$ 140,00, Item 52 R\$ 140,00, Item 53 R\$ 140,00, Item 54 R\$ 140,00, Item 55 R\$ 140,00, Item 56 R\$ 140,00, Item 57 R\$ 140,00, Item 58 R\$ 140,00, Item 59 R\$ 140,00, Item 60 R\$ 140,00, Item 61 R\$ 140,00, Item 62 R\$ 140,00, Item 63 R\$ 140,00, Item 64 R\$ 140,00, Item 65 R\$ 140,00, Item 66 R\$ 140,00, Item 67 R\$ 140,00, Item 68 R\$ 140,00, Item 69 R\$ 140,00, Item 70 R\$ 140,00, Item 71 R\$ 140,00, Item 72 R\$ 140,00, Item 73 R\$ 140,00, Item 74 R\$ 140,00, Item 75 R\$ 140,00, Item 76 R\$ 140,00, Item 77 R\$ 140,00, Item 78 R\$ 140,00, Item 79 R\$ 140,00, Item 80 R\$ 140,00, Item 81 R\$ 140,00, Item 82 R\$ 140,00, Item 83 R\$ 140,00, Item 84 R\$ 140,00, Item 85 R\$ 140,00, Item 86 R\$ 140,00, Item 87 R\$ 140,00, Item 88 R\$ 140,00, Item 89 R\$ 140,00, Item 90 R\$ 140,00, Item 91 R\$ 140,00, Item 92 R\$ 140,00, Item 93 R\$ 140,00, Item 94 R\$ 140,00, Item 95 R\$ 140,00, Item 96 R\$ 140,00, Item 97 R\$ 140,00, Item 98 R\$ 140,00, Item 99 R\$ 140,00, Item 100 R\$ 140,00.
3. JEFFERSON VIANEZA - JEFFERSON VIANEZA CNPJ 28.374.478/0001-90. Item 1 R\$ 140,00, Item 2 R\$ 240,00, Item 3 R\$ 240,00, Item 4 R\$ 40,00, Item 5 R\$ 71,00, Item 6 R\$ 140,00, Item 7 R\$ 140,00, Item 8 R\$ 140,00, Item 9 R\$ 140,00, Item 10 R\$ 140,00, Item 11 R\$ 140,00, Item 12 R\$ 140,00, Item 13 R\$ 140,00, Item 14 R\$ 140,00, Item 15 R\$ 140,00, Item 16 R\$ 140,00, Item 17 R\$ 140,00, Item 18 R\$ 140,00, Item 19 R\$ 140,00, Item 20 R\$ 140,00, Item 21 R\$ 140,00, Item 22 R\$ 140,00, Item 23 R\$ 140,00, Item 24 R\$ 140,00, Item 25 R\$ 140,00, Item 26 R\$ 140,00, Item 27 R\$ 140,00, Item 28 R\$ 140,00, Item 29 R\$ 140,00, Item 30 R\$ 140,00, Item 31 R\$ 140,00, Item 32 R\$ 140,00, Item 33 R\$ 140,00, Item 34 R\$ 140,00, Item 35 R\$ 140,00, Item 36 R\$ 140,00, Item 37 R\$ 140,00, Item 38 R\$ 140,00, Item 39 R\$ 140,00, Item 40 R\$ 140,00, Item 41 R\$ 140,00, Item 42 R\$ 140,00, Item 43 R\$ 140,00, Item 44 R\$ 140,00, Item 45 R\$ 140,00, Item 46 R\$ 140,00, Item 47 R\$ 140,00, Item 48 R\$ 140,00, Item 49 R\$ 140,00, Item 50 R\$ 140,00, Item 51 R\$ 140,00, Item 52 R\$ 140,00, Item 53 R\$ 140,00, Item 54 R\$ 140,00, Item 55 R\$ 140,00, Item 56 R\$ 140,00, Item 57 R\$ 140,00, Item 58 R\$ 140,00, Item 59 R\$ 140,00, Item 60 R\$ 140,00, Item 61 R\$ 140,00, Item 62 R\$ 140,00, Item 63 R\$ 140,00, Item 64 R\$ 140,00, Item 65 R\$ 140,00, Item 66 R\$ 140,00, Item 67 R\$ 140,00, Item 68 R\$ 140,00, Item 69 R\$ 140,00, Item 70 R\$ 140,00, Item 71 R\$ 140,00, Item 72 R\$ 140,00, Item 73 R\$ 140,00, Item 74 R\$ 140,00, Item 75 R\$ 140,00, Item 76 R\$ 140,00, Item 77 R\$ 140,00, Item 78 R\$ 140,00, Item 79 R\$ 140,00, Item 80 R\$ 140,00, Item 81 R\$ 140,00, Item 82 R\$ 140,00, Item 83 R\$ 140,00, Item 84 R\$ 140,00, Item 85 R\$ 140,00, Item 86 R\$ 140,00, Item 87 R\$ 140,00, Item 88 R\$ 140,00, Item 89 R\$ 140,00, Item 90 R\$ 140,00, Item 91 R\$ 140,00, Item 92 R\$ 140,00, Item 93 R\$ 140,00, Item 94 R\$ 140,00, Item 95 R\$ 140,00, Item 96 R\$ 140,00, Item 97 R\$ 140,00, Item 98 R\$ 140,00, Item 99 R\$ 140,00, Item 100 R\$ 140,00.
4. JEFFERSON VIANEZA - JEFFERSON VIANEZA CNPJ 28.374.478/0001-90. Item 1 R\$ 140,00, Item 2 R\$ 240,00, Item 3 R\$ 240,00, Item 4 R\$ 40,00, Item 5 R\$ 71,00, Item 6 R\$ 140,00, Item 7 R\$ 140,00, Item 8 R\$ 140,00, Item 9 R\$ 140,00, Item 10 R\$ 140,00, Item 11 R\$ 140,00, Item 12 R\$ 140,00, Item 13 R\$ 140,00, Item 14 R\$ 140,00, Item 15 R\$ 140,00, Item 16 R\$ 140,00, Item 17 R\$ 140,00, Item 18 R\$ 140,00, Item 19 R\$ 140,00, Item 20 R\$ 140,00, Item 21 R\$ 140,00, Item 22 R\$ 140,00, Item 23 R\$ 140,00, Item 24 R\$ 140,00, Item 25 R\$ 140,00, Item 26 R\$ 140,00, Item 27 R\$ 140,00, Item 28 R\$ 140,00, Item 29 R\$ 140,00, Item 30 R\$ 140,00, Item 31 R\$ 140,00, Item 32 R\$ 140,00, Item 33 R\$ 140,00, Item 34 R\$ 140,00, Item 35 R\$ 140,00, Item 36 R\$ 140,00, Item 37 R\$ 140,00, Item 38 R\$ 140,00, Item 39 R\$ 140,00, Item 40 R\$ 140,00, Item 41 R\$ 140,00, Item 42 R\$ 140,00, Item 43 R\$ 140,00, Item 44 R\$ 140,00, Item 45 R\$ 140,00, Item 46 R\$ 140,00, Item 47 R\$ 140,00, Item 48 R\$ 140,00, Item 49 R\$ 140,00, Item 50 R\$ 140,00, Item 51 R\$ 140,00, Item 52 R\$ 140,00, Item 53 R\$ 140,00, Item 54 R\$ 140,00, Item 55 R\$ 140,00, Item 56 R\$ 140,00, Item 57 R\$ 140,00, Item 58 R\$ 140,00, Item 59 R\$ 140,00, Item 60 R\$ 140,00, Item 61 R\$ 140,00, Item 62 R\$ 140,00, Item 63 R\$ 140,00, Item 64 R\$ 140,00, Item 65 R\$ 140,00, Item 66 R\$ 140,00, Item 67 R\$ 140,00, Item 68 R\$ 140,00, Item 69 R\$ 140,00, Item 70 R\$ 140,00, Item 71 R\$ 140,00, Item 72 R\$ 140,00, Item 73 R\$ 140,00, Item 74 R\$ 140,00, Item 75 R\$ 140,00, Item 76 R\$ 140,00, Item 77 R\$ 140,00, Item 78 R\$ 140,00, Item 79 R\$ 140,00, Item 80 R\$ 140,00, Item 81 R\$ 140,00, Item 82 R\$ 140,00, Item 83 R\$ 140,00, Item 84 R\$ 140,00, Item 85 R\$ 140,00, Item 86 R\$ 140,00, Item 87 R\$ 140,00, Item 88 R\$ 140,00, Item 89 R\$ 140,00, Item 90 R\$ 140,00, Item 91 R\$ 140,00, Item 92 R\$ 140,00, Item 93 R\$ 140,00, Item 94 R\$ 140,00, Item 95 R\$ 140,00, Item 96 R\$ 140,00, Item 97 R\$ 140,00, Item 98 R\$ 140,00, Item 99 R\$ 140,00, Item 100 R\$ 140,00.
5. JEFFERSON VIANEZA - JEFFERSON VIANEZA CNPJ 28.374.478/0001-90. Item 1 R\$ 140,00, Item 2 R\$ 240,00, Item 3 R\$ 240,00, Item 4 R\$ 40,00, Item 5 R\$ 71,00, Item 6 R\$ 140,00, Item 7 R\$ 140,00, Item 8 R\$ 140,00, Item 9 R\$ 140,00, Item 10 R\$ 140,00, Item 11 R\$ 140,00, Item 12 R\$ 140,00, Item 13 R\$ 140,00, Item 14 R\$ 140,00, Item 15 R\$ 140,00, Item 16 R\$ 140,00, Item 17 R\$ 140,00, Item 18 R\$ 140,00, Item 19 R\$ 140,00, Item 20 R\$ 140,00, Item 21 R\$ 140,00, Item 22 R\$ 140,00, Item 23 R\$ 140,00, Item 24 R\$ 140,00, Item 25 R\$ 140,00, Item 26 R\$ 140,00, Item 27 R\$ 140,00, Item 28 R\$ 140,00, Item 29 R\$ 140,00, Item 30 R\$ 140,00, Item 31 R\$ 140,00, Item 32 R\$ 140,00, Item 33 R\$ 140,00, Item 34 R\$ 140,00, Item 35 R\$ 140,00, Item 36 R\$ 140,00, Item 37 R\$ 140,00, Item 38 R\$ 140,00, Item 39 R\$ 140,00, Item 40 R\$ 140,00, Item 41 R\$ 140,00, Item 42 R\$ 140,00, Item 43 R\$ 140,00, Item 44 R\$ 140,00, Item 45 R\$ 140,00, Item 46 R\$ 140,00, Item 47 R\$ 140,00, Item 48 R\$ 140,00, Item 49 R\$ 140,00, Item 50 R\$ 140,00, Item 51 R\$ 140,00, Item 52 R\$ 140,00, Item 53 R\$ 140,00, Item 54 R\$ 140,00, Item 55 R\$ 140,00, Item 56 R\$ 140,00, Item 57 R\$ 140,00, Item 58 R\$ 140,00, Item 59 R\$ 140,00, Item 60 R\$ 140,00, Item 61 R\$ 140,00, Item 62 R\$ 140,00, Item 63 R\$ 140,00, Item 64 R\$ 140,00, Item 65 R\$ 140,00, Item 66 R\$ 140,00, Item 67 R\$ 140,00, Item 68 R\$ 140,00, Item 69 R\$ 140,00, Item 70 R\$ 140,00, Item 71 R\$ 140,00, Item 72 R\$ 140,00, Item 73 R\$ 140,00, Item 74 R\$ 140,00, Item 75 R\$ 140,00, Item 76 R\$ 140,00, Item 77 R\$ 140,00, Item 78 R\$ 140,00, Item 79 R\$ 140,00, Item 80 R\$ 140,00, Item 81 R\$ 140,00, Item 82 R\$ 140,00, Item 83 R\$ 140,00, Item 84 R\$ 140,00, Item 85 R\$ 140,00, Item 86 R\$ 140,00, Item 87 R\$ 140,00, Item 88 R\$ 140,00, Item 89 R\$ 140,00, Item 90 R\$ 140,00, Item 91 R\$ 140,00, Item 92 R\$ 140,00, Item 93 R\$ 140,00, Item 94 R\$ 140,00, Item 95 R\$ 140,00, Item 96 R\$ 140,00, Item 97 R\$ 140,00, Item 98 R\$ 140,00, Item 99 R\$ 140,00, Item 100 R\$ 140,00.
6. JEFFERSON VIANEZA - JEFFERSON VIANEZA CNPJ 28.374.478/0001-90. Item 1 R\$ 140,00, Item 2 R\$ 240,00, Item 3 R\$ 240,00, Item 4 R\$ 40,00, Item 5 R\$ 71,00, Item 6 R\$ 140,00, Item 7 R\$ 140,00, Item 8 R\$ 140,00, Item 9 R\$ 140,00, Item 10 R\$ 140,00, Item 11 R\$ 140,00, Item 12 R\$ 140,00, Item 13 R\$ 140,00, Item 14 R\$ 140,00, Item 15 R\$ 140,00, Item 16 R\$ 140,00, Item 17 R\$ 140,00, Item 18 R\$ 140,00, Item 19 R\$ 140,00, Item 20 R\$ 140,00, Item 21 R\$ 140,00, Item 22 R\$ 140,00, Item 23 R\$ 140,00, Item 24 R\$ 140,00, Item 25 R\$ 140,00, Item 26 R\$ 140,00, Item 27 R\$ 140,00, Item 28 R\$ 140,00, Item 29 R\$ 140,00, Item 30 R\$ 140,00, Item 31 R\$ 140,00, Item 32 R\$ 140,00, Item 33 R\$ 140,00, Item 34 R\$ 140,00, Item 35 R\$ 140,00, Item 36 R\$ 140,00, Item 37 R\$ 140,00, Item 38 R\$ 140,00, Item 39 R\$ 140,00, Item 40 R\$ 140,00, Item 41 R\$ 140,00, Item 42 R\$ 140,00, Item 43 R\$ 140,00, Item 44 R\$ 140,00, Item 45 R\$ 140,00, Item 46 R\$ 140,00, Item 47 R\$ 140,00, Item 48 R\$ 140,00, Item 49 R\$ 140,00, Item 50 R\$ 140,00, Item 51 R\$ 140,00, Item 52 R\$ 140,00, Item 53 R\$ 140,00, Item 54 R\$ 140,00, Item 55 R\$ 140,00, Item 56 R\$ 140,00, Item 57 R\$ 140,00, Item 58 R\$ 140,00, Item 59 R\$ 140,00, Item 60 R\$ 140,00, Item 61 R\$ 140,00, Item 62 R\$ 140,00, Item 63 R\$ 140,00, Item 64 R\$ 140,00, Item 65 R\$ 140,00, Item 66 R\$ 140,00, Item 67 R\$ 140,00, Item 68 R\$ 140,00, Item 69 R\$ 140,00, Item 70 R\$ 140,00, Item 71 R\$ 140,00, Item 72 R\$ 140,00, Item 73 R\$ 140,00, Item 74 R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 3944/2023

Exonera o Sr. Edson Spiassi, do cargo temporário de Veterinário. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º Exonera o Sr. EDSON SPIASSI, portadora do CPF n.º 733.453.939-72, do cargo temporário de Veterinário a partir de 25 de abril de 2023, a pedido.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO Nº 3945/2023

Nomeia a Sra. Marrie Louise Cavalli, para o cargo temporário de Veterinária. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Processo Seletivo para o provimento de cargos temporários, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 004/2021 de 29 de setembro de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 26 de outubro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. MARRIE LOUISE CAVALLI, portadora do CPF n.º 064.383.599-71, para o cargo temporário de Veterinária (40 horas), a partir de 26 de abril de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO Nº 3946/2023

Nomeia o Sr. Samoel Henrique Soares, para o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Imprensa. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. SAMOEL HENRIQUE SOARES, portador do CPF n.º 077.682.629-80, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, (Símbolo CC-11).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2023. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO Nº 3947/2023

Nomeia o Sr. Edson Spiassi, para o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. EDSON SPIASSI, portador do CPF n.º 733.453.939-72, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, (Símbolo CC-1).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de abril de 2023. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod411887

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS-EDITAL 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 001/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO-30 HORAS

Class.	Nome
19º lugar	THAILANE TAYLIS ROZOENSKI

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. SÃO JORGE D'OESTE, PR, 19 DE ABRIL DE 2023
LEILA DA ROCHA - PREFEITA MUNICIPAL

Cod411885

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/05/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 19 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 20/04/2023. Leila da Rocha - Prefeita.

Cod411886

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – Processo nº 93/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de troféus e medalhas para serem usadas nas premiações das competições municipais e materiais esportivos diversos que também serão utilizados em competições municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1-JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS CNPJ 25.371.647/0001-50.	
Item 1 R\$ 160,00, Item 2 R\$ 24,00, Item 3 R\$ 28,00, Item 4 R\$ 42,00, Item 7 R\$ 71,00, Item 8 R\$ 160,00, Item 9 R\$ 130,00, Item 11 R\$ 80,00, Item 12 R\$ 180,00, Item 13 R\$ 190,00, Item 14 R\$ 190,00, Item 15 R\$ 180,00, Item 16 R\$ 275,00, Item 17 R\$ 4,00, Item 18 R\$ 38,00, Item 19 R\$ 74,00, Item 20 R\$ 350,00, Item 21 R\$ 34,00, Item 22 R\$ 30,00, Item 24 R\$ 48,00, Item 25 R\$ 20,00, Item 26 R\$ 40,00, Item 27 R\$ 120,00, Item 28 R\$ 900,00, Item 29 R\$ 1.900,00, Item 30 R\$ 5,00, Item 31 R\$ 2.200,00, Item 33 R\$ 580,00, Item 35 R\$ 20,00, Item 36 R\$ 60,00, Item 37 R\$ 36,00, Item 39 R\$ 75,00, Item 42 R\$ 2.200,00, Item 43 R\$ 130,00, Item 44 R\$ 110,00, Item 45 R\$ 380,00, Item 47 R\$ 110,00, Item 48 R\$ 170,00, Item 49 R\$ 1.000,00, Item 50 R\$ 670,00, Item 51 R\$ 115,00, Item 52 R\$ 240,00, Item 53 R\$ 100,00, Item 54 R\$ 130,00, Item 55 R\$ 200,00, Item 56 R\$ 340,00, Item 57 R\$ 280,00, Item 58 R\$ 340,00, Item 59 R\$ 280,00, Item 60 R\$ 380,00, Item 61 R\$ 330,00, Item 62 R\$ 290,00, Item 63 R\$ 390,00, Item 64 R\$ 420,00, Item 65 R\$ 480,00, Item 67 R\$ 1.200,00.	
2-DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 44.216.200/0001-51.	
Item 5 R\$ 24,50.	
3-T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 28.451.892/0001-66.	
Item 6 R\$ 99,00, Item 66 R\$ 2.100,00, Item 68 R\$ 1.100,00.	
4-EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 14.163.479/0001-91.	
Item 10 R\$ 99,98.	
5-ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ 14.323.297/0001-30.	
Item 23 R\$ 34,00.	
6-G A DA COSTA-ESPORTES LTDA CNPJ 26.290.146/0001-02.	
Item 32 R\$ 80,00, Item 34 R\$ 270,00, Item 40 R\$ 120,00, Item 41 R\$ 30,00, Item 45 R\$ 390,00.	
7-MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ 11.358.329/0001-45.	
Item 38 R\$ 10,45.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 145.803,10 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e três reais e dez centavos).	

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 20 de Abril de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod411884

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 21/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023

Ano XII – Edição Nº 2845

Página 75 / 076

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
94/2023	A.D.DAMINELLI LTDA	10.749.758/0001-80	3.000,00
95/2023	A.G.KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	14.180,50
96/2023	Altermed Material Medico Hospitalar	00.802.002/0001-02	25.137,00
97/2023	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	26.089.337/0001-00	31.500,00
98/2023	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-EIRELI	32.743.242/0001-61	7.420,00
99/2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	12.180,00
100/2023	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72	10.280,00
101/2023	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07	19.765,00
102/2023	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	18.590,00
103/2023	F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda	28.093.678/0001-85	19.175,00
104/2023	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	77.884,00
105/2023	ILG COMERCIAL LTDA-ME	20.657.155/0001-02	54.935,00
106/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	133.775,00
107/2023	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	44.134.704/0001-22	6.820,00
108/2023	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	37.958,00
109/2023	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	05.912.018/0001-83	58.050,00
110/2023	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.141.956/0001-90	4.890,00
111/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	24.585,90
112/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-88	41.100,35
113/2023	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	28.289.799/0001-05	8.525,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 19/04/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod411824

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 128/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO CANAAN LTDA – CNPJ nº. 04.202.351/0001-36
Objeto:	O presente Termo Aditivo do Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 81/2021, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 17/04/2024.
Prazo de vigência	17/04/2024
Prazo de execução	17/04/2024
Data assinatura	17/04/2023

Cod411832

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2022, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 7/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ nº. 19.850.311/0001-78
Objeto:	O presente Termo Aditivo do Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 64/2022 celebrado entre as partes em 20/04/2022, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 19/04/2024.
Prazo de vigência	19/04/2024
Prazo de execução	19/04/2024
Data assinatura	19/04/2023

Cod411836

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de camisetas, premiações e revistas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) para os alunos dos 5º anos das Escolas da Rede Municipal de Ensino pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste–Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 26/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
114/2023	BARBARA GASPARUCHO GARCIA-BRINQUEDOS	27.873.175/0001-60	5.876,00
115/2023	GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA	12.762.864/0001-20	1.738,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 20/04/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod411883

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de vestimentas e itens de uso diário conforme necessidade mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 36/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
116/2023	PABLO LUIS MARTINS	09.138.326/0001-54	3.398,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 20/04/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod411898